



JOVENS: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00

N°. DO EMPENHO: 2019/000466

DATA: 18/06/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de julho de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL **DESENVOLVIMENTO** DE **URBANISMO - SEDUR**

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC. 47997/2017- SEDUR

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO E EXPRESSO 222 RESIDÊNCIA & CHARME.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no PR SEDUR Nº 5911000000-47997/2017, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO e EXPRESSO 222 RESIDÊNCIA E CHARME celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: EXPRESSO 222 RESIDÊNCIA E CHARME se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através de Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 103.998,93 (cento e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) divididos em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 51.999,45 (cinquenta e hum mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento no último dia útil do corrente mês após publicação, e a segunda e última no valor de R\$ 51.999,45 (cinquenta e hum mil, novecentos e noventa e nove reais e guarenta e cinco centavos) no último dia útil do mês subseguente. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019.

AMPARO LEGAL: Art. 293,§ 5°, Art. 295, § 2°, da Lei N° 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de julho de

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

APOSTILAMENTO Nº 04/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8°, do art 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

Mandar expedir a presente Apostila para substituir as informações referentes ao número da conta corrente para pagamento dos serviços advindos do Contrato nº 017/2018, estabelecida na cláusula 6.4 (d) das Condições Gerais, para:

Banco do Bradesco Agência 1822-8 Conta Corrente 11573-8

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 04 de julho de 2019.

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº07/2019

Programa PRODETUR Salvador

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.2 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2350-9, decide homologar o resultado da Seleção de Consultor Individual nº07/2019 que objetivou a contratação de consultor individual (CI) para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa - Assistente em Licitações e Contratos, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e adjudicar o objeto da Consultoria Individual a Danubia Oliveira Gonçalves pelo valor global de R\$ 335.524.35 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Salvador, 03 de julho de 2019.

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº09/2019

Programa PRODETUR Salvador

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.2 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2350-9, decide homologar o resultado da Seleção de Consultor Individual nº09/2019 que objetivou a contratação de Consultor Individual para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa - Assistente de Coordenação, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e adjudicar o objeto da Consultoria Individual a Túlio Martins Caldas Prado pelo valor global de R\$ 523.526,76 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Salvador, 03 de julho de 2019

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 387/2019 PROCESSO nº 320/2019

INEXIGIBILIDADE n° 250/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA, que tem a exclusividade da atração artística "Grupo Recreativo Só Samba de Roda", para se apresentar no dia 06 de julho de 2019, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000.00 (dez mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - Fonte: 0.100: Projeto/Atividade: 230600 -Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -

Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA.

Salvador, 04 de julho de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019006830

PROCESSO N°: 3795/2018.1

EMPRESA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA

ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO 20L ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20L RETORNÁVEL. DEVEM VIR LACRADOS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE 12 MESES IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. FICA OBRIGATÓRIO, A PARTIR DE 01/10/14, O USO DO SELO FISCAL DE CONTROLE DE AGUA MINERAL, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, NO LACRE DO VASILHAME, CONFORME DECRETO 15.352 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

CNPJ/MF: 10.816.212/0001-03

VALOR TOTAL: R\$. 7.512,50 (SETE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 124/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33903012

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB

FONTE: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: 2019/000471

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 03 de Julho de 2019.

MARCUS PASSOS Presidente da LIMPURB